

Dotação orçamentária: Atividade Nº 10.30.200.302.184.0000
Natureza de despesa: 3.3.90.30
Fonte: 104

Valor Total Estimado:
R\$7.774,23(sete mil, setecentos e setenta e quatro reais, vinte e três centavos)

Vila Velha, 19 de setembro de 2017

FÁBIO DA SILVA BERSOT
Diretor Geral/CREFES
Protocolo 344596

**Secretaria de Estado de
Segurança Pública e Defesa
Social - SESP -**

Polícia Militar - PM-ES -

Portaria nº 880-S, de 19.09.2017- PMES

DESIGNAR na forma do §1º do art. 1º da Lei Complementar nº 629/2012, o MAJOR QOCMP **NATANAEL CESAR COGO** RG 16.527-5/NF 860727 para exercer a Função Gratificada de Subcomandante do RPMONT/PMES, **a contar de 24.08.2017.**

Portaria nº 881-S, de 19.09.2017- PMES

DESIGNAR na forma do §1º do art. 1º da Lei Complementar nº 629/2012, o CAPITÃO QOCMP **ELIANDRO CLAUDINO DE JESUS** RG 19.421-6/NF 883259 para exercer a Função Gratificada de Chefe de Seção de CPO/seção de Recursos Humanos/DA/CPOM/PMES, **a contar de 29.06.2017.**

Protocolo 344795

Polícia Civil - PC-ES -

Resolução nº 082/2017, 18 de setembro de 2017.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 217 da Lei Complementar 3.400/81, alterada pela LC 03/90 e outras... **TORNA PÚBLICO QUE INSTAUROU**, com base nos fatos constantes dos autos protocolados sob o SEP nº 79061532, **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)**, através da Portaria nº 031, de 18/9/2017, em desfavor dos servidores policiais **PC EP IZAIAS FERREIRA NUNES**, nº funcional 200016, e **PC IP RICARDO ALVES DE MENDONÇA**, nº funcional 294709, pelo(s) indício(s) de suposta(s) prática(s) de transgressão(es) disciplinar(es) prevista(s) no **art. 192, incisos XXVII, XXXVIII, LXIII (2ª parte), LXXIII e LXXXI c/c artigo 3º, incisos VII, XI e XIII, da Lei 3.400/81 e suas alterações legais** e outra(s) porventura descrita(s) nos fatos da indigitada Portaria, ficando as apurações a cargo da **1ª COMISSÃO PERMANENTE**, que deverá iniciar os trabalhos

tão logo seja publicado o presente ato, citando o(s) acusado(s) susomencionado(s), dando-lhe(s) ciência do inteiro teor da referida Portaria, respeitando a ampla defesa e o contraditório, bem como o prazo legal previsto na supracitada Lei.

GUILHERME DARÉ DE LIMA
PRESIDENTE DO CONSELHO DA
POLÍCIA CIVIL

Protocolo 344622

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 224-D, de 18/09/17.

O Delegado-Chefe da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ESTENDER CIRCUNSCRIÇÃO da 17ª Delegacia Regional-Nova Venécia até à Delegacia de Polícia de São Gabriel da Palha, subordinadas à SPRN, no período de 14/09/17 a 28/09/17, considerando afastamento do Titular para gozo de férias.

Processo: SIPA.11-5372/17

Vitória, 18 de setembro de 2017.

GUILHERME DARÉ DE LIMA

Delegado-Chefe da Polícia Civil/ES
Protocolo 344670

RENOVAÇÃO DO REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO R.A.F Nº 011/2015

O Delegado Titular da Delegacia Especializada de Furtos e Roubos de Veículos da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual 10.031 de 07 de junho de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 3411-R/2013, nos termos do convênio com o DETRAN/ES, processo nº 64292487. **Resumo de Renovação de Registro de Autorização de Funcionamento** do estabelecimento comercial que atua na atividade de corte ou desmonte de veículos automotores terrestres, e na comercialização de autopeças usadas, reparadas e recondicionadas de partes de veículos automotores terrestres e sucatas ou ferro-velho

OBJETO: Renovação de Autorização de Funcionamento da empresa **AUTO MARCAS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME**. CNPJ: 10.018.586/0001-38, situada no Município de CASTELO/ES. Instrumento Autorizador: Processo: nº 79043445.

Vigência: 12 meses, a contar da data de publicação

Vitória, 20 de setembro de 2017.

TARCÍSIO OTONI PERÚSIA
DELEGADO TITULAR DA DFRV
Protocolo 344698

AVISO DE ERRATA
RENOVAÇÃO DO
CREDENCIAMENTO E
COMPROMISSO

SIPA nº. 02-9895/2017 (renovação)
Onde se Lê:

Fundamento Legal: arts. 10 e 12, "d", Instrução de Serviço nº403 de 18/12/2014

Leia-se: art. 11, Parágrafo Único da Instrução de Serviço nº.403 de 18/12/2014.

Demais informações permanecem inalteradas.

Vitória/ES, 20 de setembro de 2017.

HELI SCHIMITTEL
Delegado Chefe Dage/PCES
Protocolo 344788

**Departamento Estadual de
Trânsito - DETRAN -**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 183 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, republicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/02, publicada em 18/01/02.

Considerando, a necessidade de atuar estrategicamente para atingir os objetivos da MISSÃO do DETRAN/ES que dentre eles destaca o de prestar serviços com foco na excelência no atendimento ao cidadão;

Considerando, a necessidade de contribuir para que o posicionamento previsto na VISÃO do DETRAN/ES seja alcançado em sua plenitude, neste caso, no que se refere a gestão eficiente dos recursos;

Considerando, a necessidade de instituir gestão continuada, arraigadas aos princípios: ética, transparência, Responsabilidade Social e Ambiental, Compromisso com a vida, Humanização e Efetividade, que são os valores do DETRAN/ES;

Considerando a necessidade de atender a determinação contida no Decreto nº. 4131-R de 18 de julho de 2017, que Regulamenta a instituição e a atuação das Unidades Executoras de Controle Interno (UECI) prevista na Lei Complementar nº. 856 de 16 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo/ES, a Unidade Executora de Controle Interno (UECI), integrado ao Escritório de Processos Organizacionais (EPO DETRAN/ES) com o propósito de garantir maior eficácia no cumprimento ao disposto nos incisos III e IV do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 856/2017, bem como o previsto no Decreto nº. 4131-R de 18 de julho de 2017.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O EPO/UECI DETRAN/ES atuará como Unidade Executora de Controle Interno (UECI) com o objetivo de coordenar as iniciativas de governança dos processos institucionais, bem como garantir o cumprimento do disposto no Decreto nº. 4131-R de 18 de julho de 2017.

Parágrafo único: As atividades de competência do EPO/UECI DETRAN/ES, serão exercidas por uma Assessoria Específica e Permanente de Controle Interno, diretamente subordinado ao Diretor Geral do Detran/ES, conforme estabelecido pelo Decreto nº. 4131-R de 18 de julho de 2017

Art. 3º Para os efeitos desta Instrução de Serviço, considera-se:

I - EPO - Escritório de Processos Organizacionais (ou Escritório de Gestão de Processos): Estrutura criada para nortear e coordenar as ações relacionadas à gestão por processos.

II - UECI - Unidade Executora de Controle Interno: instância estabelecida na estrutura organizacional do Órgão Executor de Controle Interno para realizar ações de supervisão, monitoramento dos controles internos da gestão, como por exemplo, comissão permanente, unidade administrativa ou assessoria específica, para tratar de riscos, controles internos, integridade, *compliance* e elaborar o relatório e parecer conclusivo previsto no art. 82, § 2º da Lei Complementar nº 621, de 08 de Março de 2012;

III - macroprocesso: conjunto de processos de trabalho pelos quais o DETRAN/ES cumpre a sua missão, e cuja operação tem impactos significativos na forma de funcionamento da Instituição;

IV - processo de trabalho: conjunto de atividades interdependentes, ordenadas no tempo e no espaço de forma encadeada, que possuem um objetivo, início, fim, entradas

e saídas bem definidas, ou comportamentos executados para alcançar uma ou mais metas. Cada macroprocesso engloba vários processos, por meio dos quais são viabilizados os resultados pretendidos pela Instituição;

V - subprocesso: constitui-se em um nível maior de detalhamento dos processos, que demonstra os fluxos de trabalho e atividades sequenciais e interdependentes, necessárias e suficientes para a execução de cada processo institucional;

VI - atividade: ação executada que tem por finalidade dar suporte aos objetivos da instituição. As Atividades correspondem a "o quê" é feito (nome da atividade) e "como" é feito (descrição da atividade) durante o processo. A atividade deve ser descrita com o verbo no infinitivo;

VII - evento: resultado de alguma atividade ou ação utilizado para representar acontecimentos

Vitória (ES), Quarta-feira, 20 de Setembro de 2017.

temporais (por exemplo: no final do exercício, semestralmente, diariamente), que controla ou influencia as próximas atividades do processo. O evento deve ser descrito com o verbo no participio passado;

VIII - fluxo de trabalho: descreve a sequência de execução das diversas atividades que o compõem, indicando a atividade ou as atividades possíveis de execução após a conclusão de uma atividade precedente;

IX - fluxograma: notação simples que utiliza símbolos gráficos para indicar um passo de processamento;

X - mapeamento de processos: ações empreendidas para definir e descrever o funcionamento de um processo por meio de fluxos, documentação ou elementos gráficos que possam auxiliar a visualização do processo, o relacionamento de suas variáveis e o relacionamento com outros participantes, eventos, resultados, dentre outros;

XI - redesenho: aperfeiçoamento do processo, entendido como melhorias a serem realizadas por meio de racionalização, revisão ou reestruturação de fluxos de trabalho;

XII - RELUCI: relatório elaborado pela unidade de controle interno, peça da prestação de contas dos ordenadores de despesas a ser encaminhado ao Tribunal de Contas, atendendo o que determina no art. 82, § 2º da Lei Complementar nº 621, de 08 de Março de 2012;

CAPÍTULO II

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º Compete ao Diretor Geral do DETRAN|ES:

I - estabelecer as diretrizes para a gestão por processos no âmbito do DETRAN|ES, com apoio do EPO/UECI DETRAN|ES;

II - decidir sobre:

a) inclusão de macroprocessos e processo de trabalho no portfólio de processos a serem mapeados;

b) suspensão ou cancelamento de projeto de melhoria de processo de trabalho;

c) proposições referentes ao cronograma de projeto de melhoria de processos.

III - designar o Coordenador do EPO/UECI DETRAN|ES;

IV - Aprovar as normas técnicas e os procedimentos relativos aos macroprocessos do DETRAN|ES assim como as modificações e revogações e submetê-los ao Conselho de Administração para homologação.

Art. 5º São atribuições do EPO/UECI DETRAN|ES:

I - promover a gestão por processos no âmbito do DETRAN|ES;

II - Propor à CODEP treinamentos e desenvolvimento de pessoal relacionado às melhores práticas de gestão por processos;

III - definir e manter metodologias, técnicas e ferramentas de apoio para as iniciativas de gestão por processos (padrões, regras e medidas de desempenho);

IV - consolidar os registros,

documentações, avaliações de melhores práticas e difusão de aprendizados;

V - apoiar o gestor do processo no acompanhamento e avaliação do processo;

VI - avaliar e gerir o portfólio de processos e a sua governança;

VII - a realizar da interlocução entre os gerentes de processos e a alta administração;

VIII - compartilhar e disseminar conhecimentos relacionados a processos e resultados referentes à gestão por processos;

IX - propor a suspensão ou o cancelamento de projeto de melhoria de processo de trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o disposto nesta Instrução de Serviço e Portaria SECONT n.º 006 R de 20 de julho de 2017 e suas alterações;

X - definir e discutir ações para cronograma de projetos de melhoria de processos de trabalho; e

XI - homologar os manuais de normas e procedimentos dos macroprocessos/processos finalísticos do DETRAN|ES;

XII - realizar a interlocução necessária entre o Diretor Geral do DETRAN|ES, e os demais diretores das unidades responsáveis pelo processo;

XIII - manter o Diretor Geral informado sobre o andamento dos trabalhos realizados, para fins de divulgação no âmbito do DETRAN|ES;

XIV - orientar as unidades administrativas (Coordenações, gerências e Subgerências), quando solicitado, quanto à utilização dos manuais de normas e procedimentos dos processos de trabalho; e

XV - Executar ações de controle necessárias para subsidiar a elaboração do relatório do controle interno- RELUCI, integrante da prestação de contas, dos administradores e responsáveis pela gestão de recursos públicos estaduais, ao Tribunal de Contas do Estado;

XVI - Impulsionar e coordenar a elaboração das normas de procedimentos a cargo do DETRAN|ES;

XVII - Realizar outras atividades de controle previstas em orientações normativas da SECONT e nas resoluções do CONSECT.

Art. 6º Compete aos Diretores de Unidades, responsáveis pelo processo:

I - indicar servidores e/ou sugerir a participação de membros à autoridade superior para compor o Núcleo de Mapeamento e melhoria de Processos;

II - designar o Coordenador do Núcleo de Mapeamento e melhoria de Processos;

III - acompanhar a execução do projeto de melhoria de processos, suas entregas e marcos;

IV - validar a qualidade das entregas;

Art. 7º São atribuições do Núcleo de Mapeamento e

melhoria de Processos:

I - analisar o processo de trabalho proposto;

II - realizar, sob a supervisão da equipe do EPO/UECI DETRAN|ES, o mapeamento do processo de trabalho;

III - propor melhorias do processo a ser mapeado;

IV - validar o redesenho do processo;

V - descrever as atividades e tarefas do processo;

VI - validar o manual de normas e procedimentos;

VII - definir indicadores de desempenho; e

VIII - auxiliar na implementação do manual de normas e procedimentos.

VI - Apoiar a Unidade de Controle Interno na elaboração do relatório do controle interno- RELUCI, integrante da prestação de contas, dos administradores e responsáveis pela gestão de recursos públicos estaduais, ao Tribunal de Contas do Estado;

Parágrafo único. O Núcleo de Mapeamento e Melhoria de Processos poderá contar com a colaboração de outros membros e/ou servidores da equipe da unidade responsável pelo processo que detenham conhecimento do respectivo processo de trabalho.

Art. 8º Compete ao Coordenador do Núcleo de Mapeamento e Melhoria de Processos:

I - presidir as reuniões do Núcleo;

II - realizar a interlocução necessária entre o Núcleo e o diretor/gerentes da unidade responsável pelo processo;

III - fazer cumprir o cronograma estabelecido;

IV - convidar membros e/ou servidores que conhecem o processo de trabalho a participarem das reuniões do Núcleo, quando necessário; e

V - reportar-se ao diretor/gerentes da unidade responsável pelo processo e ao EPO/UECI DETRAN|ES, prestando as informações sobre o andamento dos trabalhos e alertando acerca das dificuldades detectadas.

CAPÍTULO III

DO MODELO DE GOVERNANÇA POR PROCESSOS

Art. 09. O modelo de governança por processos do DETRAN|ES deverá observar, sequencialmente, as seguintes etapas:

I - planejar mudanças;

II - repensar processos;

III - implantar mudanças; e

IV - monitorar processos.

Parágrafo único. Os processos de trabalho que não forem enquadrados como estratégicos podem, a critério do diretor da unidade, seguir os procedimentos constantes desta Instrução de Serviço.

Art. 10. Fica estabelecido que os fluxos de macroprocesso e de processos de trabalho considerados prioritários e aprovados pelo Diretor Geral do DETRAN|ES serão documentados pelo EPO/UECI DETRAN|ES, nos termos estabelecidos pela Portaria SECONT n.º 006 R de 20 de julho de 2017 e

suas alterações;

§ 1º Os manuais de normas e procedimentos dos processos somente poderão ser alterados com a ciência e anuência do EPO/UECI DETRAN|ES, inclusive eventuais atualizações de fluxos de trabalho.

§ 2º Os fluxos dos processos de trabalho aprovados e publicados pelo EPO/UECI DETRAN|ES, deverão ser observados e cumpridos por todas as unidades envolvidas.

Art. 11. A metodologia de gerenciamento de processos de trabalho adotada pelo EPO/UECI DETRAN|ES terá por finalidade:

I - estabelecer, no âmbito do DETRAN|ES, uma linguagem comum no que se refere à gestão por processos;

II - padronizar os modelos de documentos, as fases e os processos do ciclo de vida dos processos de trabalho;

III - consolidar os registros, documentar os processos organizacionais, avaliar as melhores práticas e difundir aprendizados;

IV - estabelecer um conjunto de documentos para os processos de trabalho, de acordo com sua fase e classificação; e

V - flexibilizar a utilização dos processos a serem executados e dos documentos a serem elaborados, de acordo com a complexidade, o alinhamento estratégico e as particularidades de cada fluxo de processo de trabalho.

Art. 12. Todo fluxo de processos de trabalho iniciado e autorizado pelo EPO/UECI DETRAN|ES deverá ser autuado em processo administrativo específico para os devidos registros;

Parágrafo único. Poderá ser utilizado sistema de informática capaz de consolidar os registros e documentos produzidos, não sendo necessário, nesse caso o registro em processos administrativos.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Qualquer informação que o EPO/UECI DETRAN|ES julgar necessária e pertinente para os trabalhos desenvolvidos, demandados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação por escrito, devem ser disponibilizadas pelos setores/unidades administrativas.

Art. 15 As chefias imediatas deverão proceder com a liberação de servidores que porventura forem convocados para colaborar junto ao EPO/UECI DETRAN|ES ou Núcleo de Mapeamento e Melhoria de Processos, desde que solicitado previamente.

Art. 16. As dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Instrução de Serviço e os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Geral do DETRAN|ES.

Art. 17. As normas técnicas e os procedimentos relativos aos macroprocessos do DETRAN|ES, após aprovados pelo Diretor Geral e EPO/UECI DETRAN|ES, serão encaminhadas ao Conselho de Administração para homologação.

Art. 18. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua

publicação, revogando a Instrução de Serviço N.º 83 de 09 de Maio de 2016.

Vitória, 19 de setembro de 2017.
ROMEUS SCHEIBE NETO
DIRETOR GERAL DETRAN/ES
Protocolo 344774

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 2340, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea □□ do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, republicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/02, publicada em 18/01/02.

Considerando a necessidade de atender ao disposto no Decreto 4131-R de 18 de Julho de 2017 que regulamenta a instituição e atuação das UECIs, prevista na Lei Complementar nº 856, de 16/05/2017.

Considerando a publicação da IS N Nº 83/2017 que institui, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo/ES, a Unidade Executora de Controle Interno (UECI), integrado ao Escritório de Processos Organizacionais (EPO DETRAN/ES) com o propósito de garantir maior eficácia no cumprimento ao disposto nos incisos III e IV do Art. 3º, da Lei Complementar n.º 856/2017, bem como o previsto no Decreto n.º 4131-R de 18 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os integrantes, da Unidade Executora de Controle Interno (UECI), conforme Decreto 3141-R de 18 de Julho de 2017 e disposições contidas na IS N Nº 183/2017.

ESTRUTURA PERMANENTE

§ 1º - A estrutura permanente será composta pelos seguintes servidores:

Coordenador:

Jadir Tosta Junior

Membros:

Andreia Tomaz Lima Guerra
Bruno Borges Rosa
Noriania Seefeld Behrend
Wesley Rangel Simões

NÚCLEOS DE APOIO: Núcleo de Mapeamento e melhoria de Processos

§ 2º - A estrutura de apoio a UECI será composta pelos seguintes membros:

DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

Coordenador:

Rogeria da Silva Amaral Henriques

Membros:

Tamara Matos de Moura
Devair Teófilo de Oliveira
DIRETORIA DE HABILITAÇÃO E VEÍCULOS

Coordenadora:

Lourdes Nair Alves Ferreira

Membros:

Flávia Pitanga Barcelos
Reginaldo Aparecido da Silva

Marcus Vinicius Lopes Gouveia
DIRETORIA TÉCNICA

Coordenadora:

Daniele Rossoni

Membros:

Victor Muniz Barbosa
Fernanda Bohn Pinheiro

Art. 2º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 19 de setembro de 2017.

ROMEUS SCHEIBE NETO
DIRETOR GERAL DETRAN/ES
Protocolo 344780

ERRATA

Processo nº 77577850

No resumo do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Nº 021/2010, publicado no D.O.E de 15/09/2017,

ONDE SE LÊ:... 5º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 021/2010...

LEIA-SE:... 4º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 021/2010...

Vitória, 19 de Setembro de 2017.

FABIANA DEL CARO PEDRINI
Diretor (a) Administrativo,
Financeiro e de RH - DETRAN/ES
Protocolo 344741

Secretaria de Estado da Educação - SEDU - EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 68521022
Primeira Comissão Processante/SEDU
Denunciado: Messias Francisco Alves

A Presidente da 1ª Comissão Processante da Corregedoria/SEDU, instituída pela Portaria nº. 743-S, de 18/07/2016 (DIOES de 19/07/2016), alterada pela Portaria 1310-S, de 15/12/2016 (DIOES de 16/12/2016), Sr.ª GABRIELLA GONÇALVES FREIRE: Intima o advogado **Paulo Roberto Alves Damasceno**, OAB/ES nº 19.143, para que, no prazo de 10 (dez) dias, compareça perante ao Cartório da Corregedoria/SEDU, sala 310, Av. César Hilal, 1111, Bairro Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP 29056-085, atendendo ao disposto no art. 270, parágrafo único, da LC 46/94 (versão TJ/ES), a fim, de **apresentar defesa escrita** no referido Processo Administrativo Disciplinar e/ou informar se continua atuar como patrono do denunciado, sob pena de comunicação a OAB/ES, nos termos do art. 12 do Código de Ética e Disciplina da OAB.

Vitória/ES, 12 de setembro de 2017.

GABRIELLA GONÇALVES FREIRE

Presidente de 1ª Comissão Processante Corregedoria/SEDU
Protocolo 344322

PORTARIA Nº 1126-S, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Nº 3.043/75 e,

Considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 4131-R de 18 de Julho de 2017, que prevê a instituição da Unidade Executora de Controle Interno (UECI), definida no inciso IX do art. 3º da Lei Complementar nº 856/2017 de 16/05/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, a Unidade Executora de Controle Interno - UECI.

Art. 2º As competências da UECI são as estabelecidas no art. 3º do Decreto nº 4131-R de 18 de Julho de 2017 e suas alterações posteriores.

Art. 3º As atividades de competência da UECI serão exercidas por uma Comissão Permanente de Controle Interno, diretamente subordinado ao Secretário de Estado da Educação.

Parágrafo único. A comissão referida neste artigo será composta pelos seguintes servidores:

Coordenador

Adolpho Ferreira Vieira Junior

Membro

Rogério de Souza Gonçalves

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 19 de setembro de 2017.

HAROLDO CORRÊA ROCHA

Secretário de Estado da Educação
Protocolo 344843

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0024/2016 Pregão Eletrônico nº. 0012/2016 Lote 02

Contratante: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

Contratada: André Panini Albissu-EPP.

CNPJ: 08.885.380/0001-09

Objeto: acréscimo de 65 (sessenta e cinco) mesas redondas, no valor total de R\$ 18.700,50 (dezoito mil setecentos reais e cinquenta centavos), correspondentes a 25,00 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo da ARP.

Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 12.362.0858.2704 e 12.361.0858.2703 Elemento Despesa: 4.4.90.52

Fonte: 0114, 0302 e 0331.

Processo nº. 75411385/2016 Protocolo 344640

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 9022/2016.

CEDEnte: Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

CNPJ/MF nº. 27.080.563/0001-93
CESSIONÁRIO: Município de Vila Velha/ES.

CNPJ/MF 27.165.554/001-03

OBJETO: rescisão do Convênio nº 9022/2016, firmado entre a Secretaria de Estado da Educação e o município de Vila Velha, referente à cessão do servidor José Roberto Martins Aguiar.

VIGÊNCIA: O presente termo terá efeitos a partir de 03/03/2017.

PROCESSO Nº: 75240360/2016.
Protocolo 344664

Faculdade de Música do Espírito Santo - FAMES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO FAMES Nº. 84 de 15/09/2017.

O Diretor da Faculdade de Música do Espírito Santo - FAMES, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº. 049-S de 01/01/2015, Regimento Interno e a Lei Complementar nº. 304 de 10/12/2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **DAVI HENRIQUE DE OLIVEIRA GOMES**, nº. funcional 3602249, para substituir a Sr.ª. **MARIA GORETTI ALCANTARA PINTO ROCHA**, no cargo comissionado de Coordenador de Orçamento e Finanças - FAM - 03, enquanto perdurar o gozo de férias da Titular no período de 11/09/2017 a 25/09/2017, conforme o art. 52 da Lei Complementar Nº. 46/94.

Vitória/ES, 15 de setembro de 2017.

Paulo Henrique Avidos Pelissari
Diretor Geral da FAMES
Protocolo 344832

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO FAMES Nº. 74/2017 de 23/08/2017.

O Diretor da Faculdade de Música do Espírito Santo - FAMES, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº. 049-S de 01/01/2015, Regimento Interno e a Lei Complementar nº. 304 de 10/12/2004,

RESOLVE:

NOMEAR, na forma do Art. 12, item II, da Lei Complementar nº. 46/94 de 31/01/94, **JULIANA DE CARVALHO FERNANDES**, para exercer o cargo em comissão de **AGENTE DE SERVIÇOS - FAM - 07.**

Vitória/ES, 23 de agosto de 2017.

Paulo Henrique Avidos Pelissari
Diretor Geral da FAMES
Protocolo 344907